

Lei n. 1.044, de 14 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 14/03/2022
Leônio Legônio Mar-

*“Dispõe sobre autorização para firmar termo de
colaboração com Associação Atlética Banco do
Brasil – Edéia-GO e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Associação Atlética Banco do Brasil – Edéia-GO”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.044.891/0001-88, localizada à Av. Washington Luiz, s/n, qd.10, lt. 01, Residencial Fênix, Edéia-GO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total de até R\$143.347,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais) para o ano de 2.022, repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados serão definidos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$143.347,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais), necessárias para suportar as despesas decorrentes desta Lei que correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Edéia; Unidade: 08 – Secretaria de Desporto e Lazer; Dotação Orçamentária: 27.812.0721.2.098 – 3.3.50.45.00 – Fonte: 100; Ficha: 0331; Contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil.

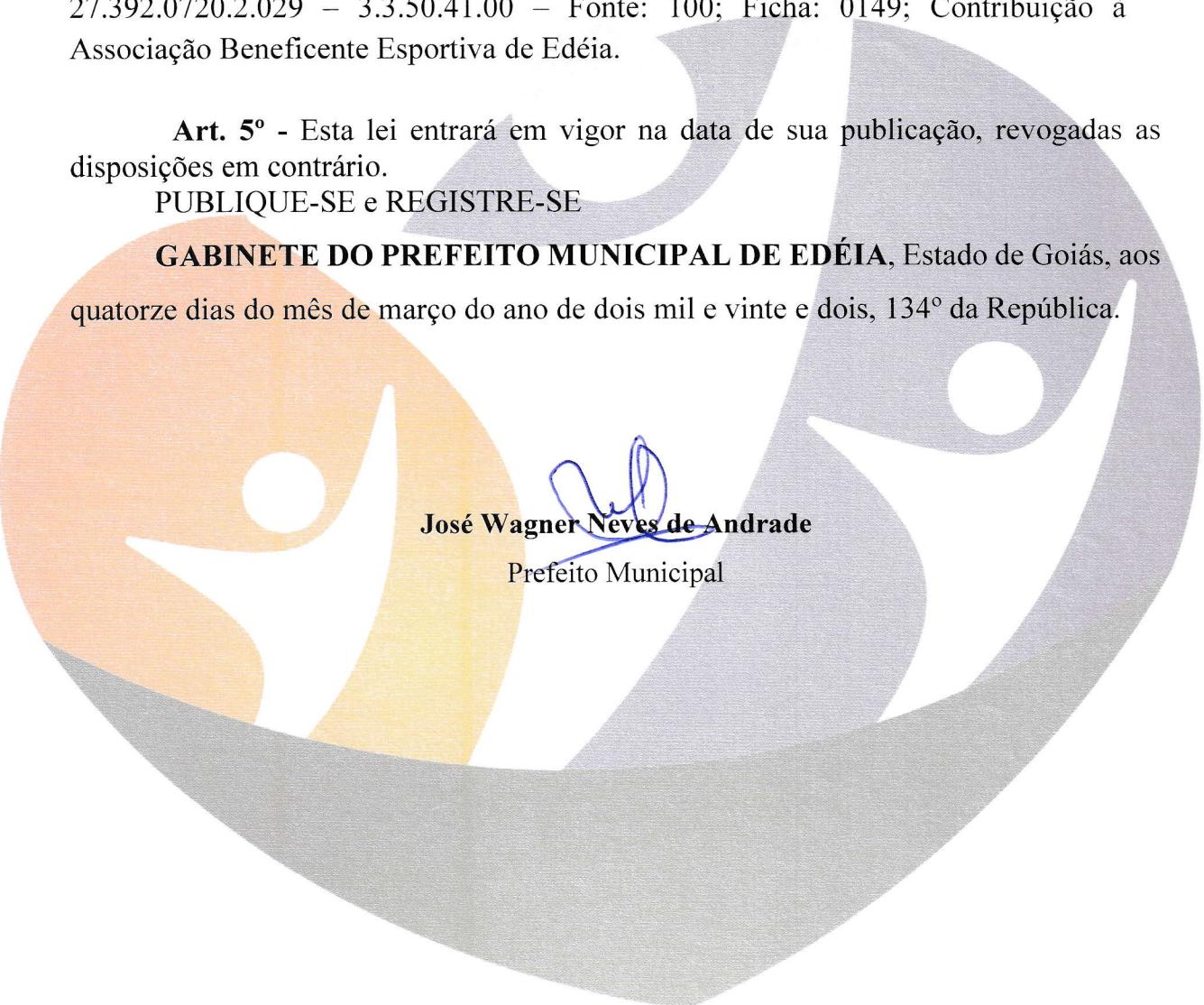


Art. 4º O Crédito de que trata o artigo anterior terá como cobertura a seguinte redução orçamentária no valor de R\$143.347,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais) na seguinte dotação: Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Edéia; Unidade: 08 – Secretaria de Desporto e Lazer; Dotação Orçamentária: 27.392.0720.2.029 – 3.3.50.41.00 – Fonte: 100; Ficha: 0149; Contribuição à Associação Beneficente Esportiva de Edéia.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal